



**EDITAL nº 001/2012 - ELEIÇÃO PARA COORDENADOR, VICE-COORDENADOR E REPRESENTANTES DOCENTES E DISCENTES DO CONSELHO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS - PPGCA.**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – FUNEMAT, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, sob a natureza de Fundação Pública Estadual, criada pela Lei Complementar Estadual nº 030, de 15 de novembro de 1993, com sede na Av. Tancredo Neves nº 1095, Bairro Cavahada III, Cáceres-MT, representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Adriano Aparecido Silva, através da Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria nº 504/2012 - Reitoria, para realizar a Eleição do Coordenador, Vice-Coordenador e Representantes do Conselho do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Ambientais, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Capítulo II – Artigo 6 e 7 da Resolução nº 010/2006-*Ad Referendum*- Do CONEPE, torna público e convoca a comunidade acadêmica da Universidade do Estado de Mato Grosso para inscrição de candidaturas e eleição nos seguintes termos:

**1 – DA ELEIÇÃO**

1.1 Ficam abertas inscrições para registro de candidaturas de docentes e discentes, conforme vagas discriminadas abaixo, para o cargo de Coordenador, Vice-Coordenador e representantes do Conselho do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Ambientais.

- a) 01 (uma) vaga para Coordenador e Vice-Coordenador;
- b) 02 (duas) vagas para representante docente da Linha de Pesquisa em Uso sustentável e conservação da biodiversidade do Pantanal, Amazônia e Cerrado;
- c) 02 (duas) vagas para representante docente da Linha de Pesquisa em Análise socioambiental do Pantanal, Amazônia e Cerrado;
- d) 02 (duas) vagas para representante discente e suplente.

1.2. A eleição do Vice-Coordenador estará vinculada à candidatura do Coordenador.



## **2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

2.1 Para a inscrição para os cargos de coordenador, vice-coordenar e representantes docentes é necessário que o candidato atenda aos seguintes requisitos:

I) Efetividade no cargo de professor da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT)

II) Titulação mínima em nível de doutorado.

III) Ser professor permanente do programa de mestrado em Ciências Ambientais.

IV) Os docentes que realizaram sua pós-graduação *Stricto Sensu* no exterior devem ter seus diplomas revalidados, conforme artigo 48, parágrafo 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.2 Para a inscrição para o cargo de representante discente é necessário que o candidato seja regularmente matriculado no Programa de Ciências Ambientais a partir de 2011.

## **3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO**

3.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas no período de 11 a 23 de abril de 2012, por meio do preenchimento dos formulários para coordenador (ANEXO I), para Conselho do Programa representante docente (ANEXO II) e representante discente (ANEXO III), disponibilizado pela Comissão Eleitoral no site <<http://www.unemat.br/prppg/ppgca>>.

3.2 O formulário para inscrição deverá ser assinado pelo candidato e entregue na Secretaria do Programa de Ciências Ambientais – CELBE, ou enviado por fax (65-3223-0113) ou por email para [ppg\\_ca@unemat.br](mailto:ppg_ca@unemat.br).

3.3 A Comissão Eleitoral analisará as inscrições e declarará o deferimento ou indeferimento dos registros de candidaturas no prazo de 48 horas após o encerramento das inscrições no dia 23 de abril de 2012, fixando no mural do Programa de Ciências Ambientais –CELBE- UNEMAT e no site <<http://www.unemat.br/prppg/ppgca>>.

3.4 Do ato de deferimento ou indeferimento do registro das candidaturas cabe recurso à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 24 horas, a contar da publicação ou fixação do resultado dos registros de candidaturas.

3.5 Poderá também qualquer eleitor e/ou candidato com fundamento em inelegibilidade e/ou incompatibilidade, requerer após a publicidade e/ou fixação do resultado dos



registros de candidaturas, no prazo de 24 horas, a impugnação do registro, oferecendo provas à Comissão Eleitoral.

3.6 Havendo impugnação, o(a) impugnado(a) terá o prazo de 24 horas para se manifestar sobre a mesma, a partir da notificação.

3.7 Havendo procedência da impugnação, renúncia ou falecimento de candidato, em não havendo outro candidato inscrito, após o vencimento do prazo de inscrição, abrir-se-á novo prazo para registros de candidaturas, sujeito aos procedimentos acima mencionados.

#### **4. DO MANDATO**

4.1 O mandato dos integrantes da Coordenação e do Conselho do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Ambientais representantes docentes será de 02 (dois) anos e de 01 (um) ano para representante discente, sendo permitida uma única recondução por igual período.

4.2 No caso de desistência ou desligamento de qualquer dos membros, assumirá o próximo mais votado, de acordo com a classificação nas eleições e seu mandato corresponderá ao do membro desistente/desligado.

4.3 Perde o mandato o representante titular ou quem esteja no exercício da titularidade que deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas em qualquer intervalo de tempo ou a 03 (três) alternadas no período de um ano, sem justificativa formal apresentada por escrito ao conselho.

#### **5. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA VOTAÇÃO**

5.1 A eleição para Coordenação e do Conselho do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Ambientais, da UNEMAT, será realizada no dia 08 de maio de 2012. A Mesa Receptora (urna) ficará localizada em sala do prédio do CELBE Pantanal/PPGCA, situado na Avenida Santos Dumont, s/nº - Cidade Universitária.

5.2 O horário de votação será das 12 às 18 horas, horário oficial de Mato Grosso.

5.3 O início da votação dar-se-á às 12 horas e a mesa receptora será constituída pelo presidente e secretário, previamente nomeados pela Comissão Eleitoral. Transcorridos 15 (quinze) minutos do início marcado da votação se a mesa não estive composta, o seu



presidente ou mesário, na sua falta, nomeará eleitores presentes, por ordem de chegada, para compor a mesa até o máximo de 02 (dois) componentes.

5.4 O encerramento da votação será no horário previsto, permitindo-se a distribuição de senhas aos que estiverem presentes para votar no horário do encerramento. Tendo todos votados, será lavrada a Ata circunstanciada, onde deverá constar o número de cédulas em branco que serão assinadas por todos os componentes da mesa e fiscais de candidatos presentes ao encerramento. A urna deverá ser lacrada e conduzida por eles à Comissão Eleitoral, juntamente com a ata de eleição e todas as cédulas não utilizadas.

5.5 As cédulas não utilizadas serão colocadas em envelopes separados lacrados e entregues à Comissão Eleitoral.

5.6 Para os docentes e discentes que se encontram em outros *Campi* a votação poderá ser em trânsito no *Campus* Universitário de Nova Xavantina ou pelo Correio.

5.7 No *Campus* Universitário de Nova Xavantina a votação resguardar as recomendações dos itens 5.2 ao 5.5, com a mesa receptora de votos depositada na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação.

## **6. DO VOTO**

6.1 O voto é livre, secreto, facultativo e direto.

6.2 O Colégio Eleitoral para a eleição do Coordenador e Vice-Coordenador é formado pela totalidade dos docentes, discentes e servidores técnico-administrativos credenciados no programa.

6.3 O Colégio Eleitoral para a eleição dos representantes de cada linha de pesquisa é formado pela totalidade dos docentes credenciados no programa.

6.4 O Colégio Eleitoral para eleição dos representantes discentes é formado pela totalidade dos discentes regularmente matriculados no Programa de Ciências Ambientais.

6.5 Será permitido o voto em trânsito do docente/discente, quando estiver em outro *Campus* da UNEMAT, que não o seu de origem e que esteja de posse de documentos funcionais (CPF, RG).



6.6 O eleitor, obrigatoriamente, deve identificar-se ao responsável pela mesa receptora, através da apresentação de documento de identificação com foto para conferência com a relação de eleitores daquela mesa.

## **7. DO VOTO PELO CORREIO**

7.1 Os eleitores que, no dia da eleição, não estiverem nos *Campi* de Cáceres e/ou de Nova Xavantina, poderão enviar seus votos pelo correio de acordo com os seguintes procedimentos:

7.1.1 Na coordenação de cada *Campus* terá um responsável para entregar ao eleitor todo o material de votação, composto por uma cópia da cédula eleitoral, formulário de identificação do eleitor e dois envelopes para encaminhamento do voto.

7.1.2 Após assinalada a opção de voto, o eleitor deverá dobrar a cédula eleitoral na forma nela indicada e posta em envelope branco tamanho ofício que não deverá conter qualquer espécie de identificação. Este deverá ser lacrado juntamente com o formulário de identificação e, em seguida, colocado em outro envelope, com identificação completa do eleitor que deverá ser entregue ao responsável da coordenação.

7.1.3 O responsável da coordenação irá encaminhar os envelopes de votação para a Mesa Apuradora no dia 15 de maio de 2012 para o seguinte endereço:

**MESA APURADORA. COMISSÃO ELEITORAL - PPGCA**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS**

Av. Santos Dumont, s/nº - Cidade Universitária/CELBE Pantanal – Cáceres/MT – CEP: 78200-000.

7.2 Os eleitores que, no dia da eleição, estiverem em outra localidade, que não tenha a Mesa Receptora, poderão encaminhar seus votos pelo correio, observando o seguinte procedimento:

7.2.1 O interessado deverá providenciar a impressão do modelo da cédula eleitoral, que estará disponível através da internet no site <<http://www.unemat.br/prppg/ppgca>>, no dia da eleição, juntamente com o formulário de identificação do eleitor pelo correio.



7.2.2 Depois de impressa e assinalada com a opção de voto, a cédula eleitoral deverá ser dobrada, na forma nela indicada, e posta em envelope branco, tamanho ofício, que não deverá conter qualquer espécie de identificação.

7.2.3 O envelope branco, contendo a cédula, deverá ser fechado e, juntamente com formulário de identificação do eleitor, deverão ser postos em outro envelope que deverá ser enviado para o endereço citado no item 7.1.3.

7.3 Os votos recebidos pelo correio serão mantidos sob a guarda da Comissão Eleitoral, juntamente com os votos encaminhados pela Mesa Receptora, até a data da apuração dos resultados.

7.4 Somente serão considerados válidos os votos pelo correio cujos envelopes tenham sido postados no dia 08 de maio de 2012, e recebidos pela Comissão Eleitoral até o momento da abertura dos trabalhos de apuração, no dia 15 de maio de 2012.

7.5 Não serão aceitos votos pelo correio remetidos de Cáceres e Nova Xavantina onde tenha funcionado Mesa Receptora dos votos no dia da eleição.

## **8. DA CAMPANHA**

8.1 A campanha eleitoral de cada candidato poderá ser iniciada imediatamente após aceitação e registro pela Comissão Eleitoral, incluindo reuniões, discussões, explanação, debates com outros candidatos e outros meios legais a disposição.

8.2 Os candidatos poderão dispor dos meios de propaganda existentes.

8.3 A campanha eleitoral será encerrada no dia 07 de maio de 2012.

## **9. DA APURAÇÃO DOS VOTOS**

9.1 A recepção e a apuração dos votos obedecerão aos seguintes critérios:

a) Os envelopes contendo as cédulas e a lista de presença dos eleitores serão recebidos pela Comissão Eleitoral e Apuradora, na PRPPG, no Programa de Ciências Ambientais, no endereço indicado no item 7.1.3.

b) A apuração dos resultados será feita na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no dia 15 de maio do corrente ano.

c) Somente serão considerados os votos recebidos até a instalação da sessão de apuração



d) A Comissão Eleitoral designará previamente a Mesa Apuradora, que, em sessão pública, abrirá um a um os envelopes, confrontando o número de cédulas de votação com o número de votantes, subscritores das listas de presença, iniciando, a seguir, a apuração;

e) Todos os assuntos relacionados com eventuais vícios ou defeitos de votação deverão ser resolvidos pela Comissão Eleitoral, durante a sessão pública;

9.2 Com relação aos votos encaminhados pelo correio, a Mesa Apuradora observará os seguintes procedimentos:

a) Os envelopes contendo a identificação do remetente serão conferidos, com a verificação da data e localidade em que foram postados;

b) Os envelopes considerados válidos serão abertos e, conferida a existência do envelope branco lacrado e do formulário de identificação do eleitor, que será destacado para compor a lista dos eleitores que votaram pelo correio;

c) Uma vez separados os envelopes brancos, estes serão abertos e retiradas as respectivas cédulas eleitorais;

d) Será desconsiderado o envelope branco que contenha mais de uma cédula de votação ou qualquer espécie de identificação;

e) Retiradas as cédulas dos envelopes brancos, estas serão contadas, ainda dobradas, para conferência do número de cédulas com o número de eleitores que formaram a lista dos eleitores que votaram pelo correio;

f) As cédulas serão então juntadas, ainda dobradas, aos votos recebidos na Urna da Mesa Receptora, que funcionou no Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais.

g) Aos votos encaminhados pelo correio, recebidos fora do prazo estabelecido neste ato, ou que venham a ser desconsiderados por desatendimento ao exigido neste Edital, serão descartados e arquivados em envelope separado.

9.3 Serão eleitos os candidatos de cada segmento que obtiverem o maior número de votos.

9.4 A publicação do resultado oficial somente será feita pela Comissão Eleitoral.



9.5 Serão eleitos os candidatos que obtiverem um maior número de votos; em caso de empate entre dois candidatos, será utilizada como critério de desempate a seguinte ordem:

- I) Tempo de serviço e/ou academia como docente/ discente.
- II) Idade.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Os candidatos poderão credenciar junto à Comissão Eleitoral 01 (um) fiscal de votação e o mesmo número para apuração.

10.2 As cédulas de votação serão assinadas previamente pelo presidente da Comissão Eleitoral e, posteriormente, pelos componentes das mesas receptoras, na medida de sua procura.

10.3 Ao final do processo eleitoral a mesa receptora encaminhará as cédulas não utilizadas em envelopes lacrados à Comissão Eleitoral.

10.4 Após a publicação do resultado da eleição, qualquer candidato poderá recorrer, no prazo de 24 horas, à Comissão Eleitoral.

10.5 Os eleitos não receberão remuneração pelas atividades exercidas no Conselho do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Ambientais.

10.6 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Cáceres-MT, 22 de março de 2012.

### **Comissão Eleitoral Central**

Prof.<sup>a</sup> Carla Galbiati (Presidente)

Prof. Heitor Queiroz de Medeiros (Membro Docente)

Francismar Petini (Membro Servidor)

Robson Flores de Oliveira (Membro Discente)





## ANEXO I

### FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE O COORDENADOR DO CURSO E VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS

#### Coordenador

Nome: .....

Endereço:.....  
.....

Telefone(s):..... E-mail.....

---

Assinatura

#### Vice - Coordenador

Nome: .....

Endereço:.....  
.....

Telefone(s):..... E-mail.....

---

Assinatura

Cáceres-MT, \_\_\_\_ de abril de 2012.



## ANEXO II

### FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO PARA O CONSELHO DO PROGRAMA DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS **REPRESENTANTE DOCENTE**

Nome: .....

Endereço:.....  
.....

Telefone(s):..... E-mail.....

---

Assinatura

Cáceres-MT, \_\_\_\_ de abril de 2012.



### ANEXO III

## FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO PARA O CONSELHO DO PROGRAMA DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS **REPRESENTANTE DISCENTE**

Nome: .....

Endereço:.....  
.....

Telefone(s):..... E-mail.....

Ano de matrícula no curso:.....

Cáceres-MT, \_\_\_\_ de abril de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

-----



## ANEXO IV

### CRONOGRAMA

| ATIVIDADE  | PERÍODO   |
|--|---|
| Inscrições dos candidatos  | 11 a 23 de abril 2012   |
| Homologação das inscrições -<br>deferimento ou indeferimento dos<br>registros de candidaturas  | 48 horas após o encerramento das<br>inscrições no dia 23 de abril de 2012   |
| Recurso ao resultado da homologação<br>das inscrições  | 24 horas, a contar da publicação ou<br>fixação do resultado dos registros de<br>candidaturas  |
| Manifesto do impugnado   | Até 24 horas a partir da notificação<br>08 de maio de 2012,<br>8h às 17 horas, horário de Cuiabá  |
| <b>Eleição</b>   | <ul style="list-style-type: none"><li>Sala da coordenação do mestrado<br/>em Ciências Ambientais, Av. Santos<br/>Dumont, s/n, Bairro Santos Dumont,<br/>CELBE, Cidade Universitária.</li></ul> OU voto em trânsito de docente e<br>discente <ul style="list-style-type: none"><li><i>Campus</i> Universitário de Nova<br/>Xavantina</li><li>Correio (postagem 08/05/2012)</li></ul> |
| Encaminhamento dos envelopes de<br>votação em transito ( <i>Campus</i> de Nova<br>Xavantina e pelo Correio) para a Mesa<br>Apuradora | Até 15 de maio de 2012  |
| Apuração   | 15 de maio de 2012  |
| Recurso ao resultado do processo<br>eleitoral  | Até 24 horas após a publicação do<br>resultado da eleição   |